LEI N.: 01427

AUTORIZA A PERMUTA DE TERRENOS.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS AUTORIZADO A PERMUTAR UMA AREA DE PROPRIEDADE DE PREFEITURA COM MAIS OU MENOS 94,20 M2 (NOVENTA E QUATRO METROS E VINTE CENTIMETROS QUADRADOS), CONSTITUIDA DE REMANESCENTES DE TERRENOS DESAPROPRIADOS PARA A ABERTURA DA AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, CONFRONTANTES COM A COMPANHIA MINEIRA DE SIDERURGIA, PELO TERRENO DE PROPRIEDADE DESTA, COM A AREA DE 288,45 M2 (DUZENTOS E OITENTA E OITO METROS E QUARENTA E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS), UTILIZADO NA ABERTURA DA MESMA AVENIDA.

ART.2 - A TITULO DE TORNA A PREFEITURA DARA A COMPANHIA MINEIRA DE SIDERURGIA QUITACAO DA IMPORTANCIA DE CR$103.300,79 (CENTO E TRES MIL, TREZENTOS CRUZEIROS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), CORRESPONDENTE AS TAXAS DE PAVIMENTACAO, LIMPEZA, ESGOTO E AGUA E AOS IMPOSTOS TERRITORIAL E PREDIAL URBANO DOS EXERCICIOS DE 1976, 1977 E 1978, ACRESCIDOS DOS JUROS E CORRECAO MONETARIA ATE A DATA DA ESCRITURA DEFINITIVA.

ART.3 - REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRARA ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 27 DE SETEMBRO DE 1978.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.28 DE 18/10/1978